



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 027/2019

de 11 de novembro de 2019.

Exm.º Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Protocolo Nº: 48 / 2019
Vila Valério em: 11 / 11 / 2019

Funcionário

O Vereador signatário, no uso das prerrogativas constantes do Art. 97, inciso III da Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e, com base no Art. 155 do referido Diploma Legal, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Exm.º Sr. **Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Providenciar a desobstrução das calçadas e passagens, tornando-as livres e desembaraçadas com vistas a assegurar aos cidadãos o direito à mobilidade e à acessibilidade previstos no ordenamento jurídico pátrio, a exemplo das Leis Federais nº 9.503/97, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro” e nº 10.098/2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

São muitas as barreiras arquitetônicas encontradas no meio urbano, tais como: escadas íngremes e sem corrimãos, portas estreitas, degraus na entrada de estabelecimentos, pisos escorregadios, calçadas estreitas demais ou obstruídas, entre outras. Para ter uma cidade acessível a todos, deve-se respeitar a diversidade física e sensorial entre as pessoas e as modificações pelas quais passa o nosso corpo, da infância à velhice. Deve-se pensar sempre na inclusão, com as rampas, calçadas mais largas, sinalização nas calçadas para deficientes visuais, sinalização para pedestres e ciclovias.

No que diz respeito à mobilidade urbana, podemos frisar que se trata da facilidade de deslocamento das pessoas na cidade, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana cabível. Uma cidade com boa mobilidade é a que proporciona às pessoas deslocamento confortável e seguro num tempo razoável. Ao se caminhar pelas ruas das cidades, o que se observa é a presença de vias e espaços públicos totalmente desprovidos de meios de acessibilidade para pessoas que apresentam alguma limitação de movimento.

É mister salientar que as condições ofertadas para o deslocamento de pedestres em cidades brasileiras dificultam a acessibilidade e a mobilidade daqueles que dependem deste meio para realizarem suas atividades. Em Vila Valério essa realidade não é diferente, pois apesar de o Poder Público ter investido em obras para a melhoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trânsito de veículos e pedestres, ainda há muito a ser feito para melhor garantir a acessibilidade e mobilidade das pessoas, principalmente daquelas portadoras de algum tipo de deficiência física ou com dificuldade de locomoção.

Vale ressaltar que muitos são os problemas enfrentados pelos pedestres que circulam por nossa cidade e o maior deles é a obstrução das calçadas por parte dos comerciantes locais e vendedores ambulantes que, muitas vezes, utilizam essa passagem para expor mercadorias ou depositar lixo, o que obriga os caminhantes a se desviarem para a via de circulação de veículos. Os infortúnios são ainda maiores aos sábados, quando o fluxo de pessoas e de veículos é bastante intenso, pois pedestres, ciclistas, cadeirantes e motoristas transitam simultaneamente nas ruas e avenidas, gerando um verdadeiro caos e colocando vidas em risco.

No tocante aos cadeirantes, além da dificuldade acima descrita, um flagrante desrespeito aos direitos que lhes são assegurados constitucionalmente, bem como na legislação infraconstitucional, é a obstrução das rampas de acesso às calçadas, uma vez que muitos motoristas não as observam e estacionam os veículos na frente da rampa, impedindo a livre passagem das cadeiras de rodas.

Outrossim, é importante destacar outro problema de mobilidade verificado no centro de nossa cidade, que surgiu após a instalação de lixeiras fixas em cima das calçadas, haja vista que atrapalham a circulação de um modo geral, mas especialmente de cadeirantes, pois o espaço foi consideravelmente reduzido. Há que se observar, também, que esses suportes para depósitos de lixo dificultam sobremaneira a vida dos deficientes visuais, visto que foram instalados sobre os pisos táteis que os direcionam, infringindo claramente o ordenamento jurídico vigente e dificultando o acesso das pessoas cegas, que necessitam de recursos capazes de simplificar e facilitar a sua rotina e não o contrário.

A Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece em seu Artigo 3.º o seguinte:

“Art. 3.º - O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

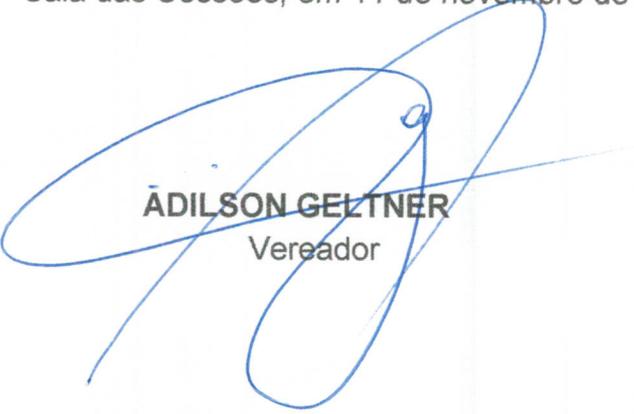
Diante dos direitos e das exigências expressas no ordenamento jurídico vigente e, cientes de que atitudes precisam ser tomadas com vistas à maior inclusão, respeito e melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência, é imprescindível que o Chefe do Executivo Municipal adote as providências necessárias para corrigir tão graves falhas, com a maior urgência possível, apresentando soluções viáveis e acessíveis a essa parcela tão importante de nossa população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante de todo o exposto, visando assegurar melhorias para a mobilidade urbana de maneira geral, esperamos que medidas urgentes sejam tomadas para desobstruir as calçadas e outras vias públicas da cidade, livrando-as de qualquer obstáculo que possa atrapalhar o trânsito dos pedestres e cadeirantes, na tentativa de evitar que circulem pelas vias destinadas aos veículos e coloquem em risco a sua integridade física por falta de alternativa.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2019.



ADILSON GELTNER
Vereador